

RESOLUÇÃO Nº 799, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre inscrição nº 010 – Associação Evangélica de Ação Social em Novo Hamburgo - AEVAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS/NH**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º da Lei Complementar nº 3, de 02 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 444/2022 exarado pela Comissão de Relações Interinstitucionais,

CONSIDERANDO as deliberações da reunião Plenária ocorrida em 13 de setembro de 2022, registradas na Ata nº 096/2022,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a manutenção da inscrição da Associação Evangélica de Ação Social em Novo Hamburgo - AEVAS/NH para o ano de 2022, como entidade de:

I – Proteção Social Básica:

1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

1. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Casa Lar para Crianças e Adolescentes;

III – Defesa e Garantia de Direitos

Art. 2º DETERMINAR que o Parecer nº 444/2022, emitido pela Comissão de Relações Interinstitucionais, bem como seu anexo, constituirá anexo indissociável desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: www.novohamburgo.rs.gov.br/conselhos/comas/publicacoes

CARLOS LUIZ SPENGLER
Presidente do COMAS/NH

Parecer 444/2022

Assunto: Solicitação de manutenção de inscrição nº 10 - Associação Evangélica de Ação Social em NH - AEVAS

A **Comissão de Relações Interinstitucionais do Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Hamburgo**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, aqui representada por seus integrantes nomeados pela Resolução 768/2022, reuniu-se de forma presencial, para análise documental conforme segue:

Ofício de solicitação nº 022/2022 - AEVAS

Solicitação: manutenção da inscrição da entidade no COMAS/NH.

Considerações: frente a análise, a Comissão considera que os documentos analisados de acordo com as normativas da Política de Assistência Social pertinentes.

Parecer final: a comissão indica a manutenção da inscrição da Associação Evangélica de Ação Social em NH como entidade:

- I - Proteção Social Básica – 1. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;**
- II - Proteção Social Especial de Alta Complexidade – 1. Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – modalidade Casa Lar.**
- III – Defesa e Garantia de Direitos**

Novo Hamburgo, 31 de agosto de 2022.

Bruna Morgana de Oliveira

Fátima Terezinha Cidade Lemes

Márcia Cristina Halmenschlager

Rejane Lazzaretti Manique de Oliveira